



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1116 de 18 de Setembro de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 113/2019

NOMEIA MEMBROS PARA ATUAREM NA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2019 INSTAURADA PARA APURAR IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DAS 10 (DEZ) ÚLTIMAS EDIÇÕES DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARIANA (EXPÔ MARIANA)

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista recebimento do Termo de Renúncia dos Ilustres Edis Ronaldo Alves Bento e João Bosco Cerceau Ibrahim, ficam nomeados os Ilustres Edis Marcelo Monteiro Macedo, Fernando Sampaio de Castro e Daniely Cristina Souza Alves como membros titulares integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada em 09 de setembro de 2019 para apurar o acima descrito.

Art. 2º - Ficam convocados os servidores do Legislativo Dra. Nisiana Lizete da Silva Salgado, Assessora Jurídica, e como equipe de apoio para confecção de atas a servidora Caroline Magalhães Costa Vieira, Assessora Política II, para acompanhar as reuniões que serão realizadas no período de 7h às 13h e a servidora Isabela Cristina Dionísio Souza, Assessora Política I, para acompanhar as reuniões realizadas a partir de 13h.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se.

Mariana, 17 de setembro de 2019.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, atendendo ao requerido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mariana, encaminhado pelo **ofício nº 134/2019**, com fins nas disposições do artigo 61, inciso I, parágrafo 2º, da LOM - Lei Orgânica Municipal, e demais disposições atinentes à espécie, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE** os Senhores Vereadores e demais Servidores do Legislativo Municipal vinculados ao Processo Legislativo, para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada dia **19 de setembro do corrente ano, quinta-feira, às 08 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mariana**, com a finalidade de se apreciar a seguinte **ORDEM DO DIA**:

01 - Leitura do Expediente.

02- Única Discussão e Votação e Redação Final, se necessário, do Projeto de Lei nº 60/2019 "Autoriza alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o Exercício de 2019."

Ficam, portanto, convocados todos os Senhores Vereadores e demais servidores da Câmara Municipal, vinculados ao processo legislativo, para os termos do presente Edital, na forma disposta no Regimento Interno da Casa. Que se dê conhecimento ao Senhor Prefeito Municipal e aos Senhores Edis.

Publique-se.

Mariana, 17 de setembro de 2019.

Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.292, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDPD, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Mariana.

Art. 2º - O FMDPD será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC, a que se vincula o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE) sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência, através da comissão de acompanhamento do fundo a ser criada na estrutura do COMPEDE.

§ 1º- A Comissão de acompanhamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência será responsável por receber, avaliar, aprovar e encaminhar ao COMPEDE projetos que sejam especificamente para inclusão das Pessoas com Deficiência de Mariana, em todas as políticas públicas de direito, de acordo com o Marco Regulatório da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

§ 2º - Essa Comissão deverá ser paritária.

Art. 3º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDDP:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, legados, contribuições, valores, bem móveis e imóveis, subvenções e transferências que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos ou privados, de organizações governamentais ou não governamentais, sejam nacionais ou internacionais;

IV - receitas e produtos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados, na forma da Lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDDP terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades financiadoras, nacionais ou internacionais;

VII - demais receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em conta especial, a ser operacionalizada, controlada e contabilizada sob a denominação de "Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDDP", obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE), sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa com deficiência, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Mariana destinados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDDP serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa com deficiência, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDPD serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados para a pessoa com deficiência, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC, responsável pela execução da Política Municipal da Pessoa com Deficiência;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades do segmento das pessoas com deficiência, legalmente constituídas, de direito público ou privado, que sejam conveniadas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC para execução de programas e projetos específicos dirigidos à pessoa com deficiência;

III - aquisição de material permanente e de consumo, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos que venham a atender as políticas públicas do Município de Mariana, voltadas às pessoas com deficiência;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;

V - aquisição ou locação de veículos a serem utilizados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE), na execução das ações inerentes ao Conselho;

VI - aquisição de passagens e pagamento de diárias para que os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE) possam participar de cursos, seminários, congressos e demais eventos relacionados à temática da pessoa com deficiência;

VII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para atendimento da pessoa com deficiência;

VIII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais que tenham objetivos exclusivos de atenderem às necessidades da pessoa com deficiência.

Art.5º. A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC prestará contas, anualmente, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE), sobre o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDPD, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art.6º. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, mediante decreto, naquilo que couber, as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 7º - Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDPD constantes do balanço geral anual serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE) em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de setembro de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.293, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

“Altera os artigos 3º, 4º, 6º e 7º e revoga os artigos 11º ao 22º da Lei Municipal nº 3.238/2018 e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º, 4º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.238/2018 que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Para efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, observado o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015)

Art. 4º - A política de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência será garantida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará a cada 04 (quatro) anos, de acordo com o chamamento da Conferência Nacional e Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Conferência Municipal das Pessoas com Deficiência.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por 12 (doze) membros, com a seguinte composição:

I - 6 (seis) membros representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:

- a. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
- b. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;
- e. 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio;
- f. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - 6 (seis) membros representantes da sociedade civil, sendo:

- a. 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Física;
- b. 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Visual;
- c. 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Auditiva;
- d. 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Intelectual;
- e. 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Mental/Autismo;
- f. 1 (um) representante de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação de Pessoas com Deficiência.

§ 1º - Os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelas respectivas unidades administrativas mediante ofício dirigido ao COMPEDE.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão indicados pelos respectivos órgãos, mediante ofício dirigido ao COMPEDE.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana (DOEM), no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, texto consolidado da Lei Municipal nº 3.238/2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 11 ao 22 da Lei Municipal nº 3.238/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de setembro de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.294, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

*“Altera denominação da **Rua Pequi**, no bairro Alto do Rosário, estabelecida*

pela Lei Municipal 3060/2016, para **Rua Graviola** e formaliza criação da **Travessa Graviola**”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Pequi, situada no bairro Alto do Rosário, instituída pela Lei nº 3060/2016, passa a denominar-se **Rua Graviola**.

Art. 2º - Institui-se a criação da **Travessa Graviola**, via perpendicular à Rua Graviola, mantida as demais disposições normativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de setembro de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.797, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

“Abre Transferencia no valor de R\$ 5.407.717,74 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 5.407.717,74 (cinco milhões quatrocentos e sete mil setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**.

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.250,00

04.122.0001.2.038-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.300,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....20.900,00

02.062.0001.2.058-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....900,00

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.007-319091 1100 - Sentenças
Judiciais.....743.715,69

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....27.334,00

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....23.050,00

04.122.0001.2.426-339047 1100 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....11.000,00

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....12.000,00

Aquisição de Materiais e Equipamentos - Termo de Compromisso com a RENOVA

04.122.0002.1.190-339039 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....35.000,00

Restauração da Casa de Câmara e Cadeia

13.391.0013.1.167-339039 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....30.000,00

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....58.600,00

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339030 1100 - Material de
Consumo.....2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339014	1100	-	Diárias	-	Pessoal Civil.....	1.500,00
04.123.0010.2.168-319094	1100	-	Indenizações e Restituições		Trabalhistas.....	17.600,00
04.123.0010.2.168-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Física.....	2.700,00
04.123.0010.2.168-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....	9.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004	1102	-	Contratação por Tempo		Determinado.....	535.500,00
10.302.0024.2.415-319011	1102	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....	600.000,00
10.302.0024.2.415-339039	1102	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....	400.000,00
10.302.0024.2.415-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....	160.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004	1102	-	Contratação por Tempo		Determinado.....	250,00
10.301.0024.2.413-339036	1148	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Física.....	2.000,00
10.301.0024.2.413-339039	1148	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....	14.000,00
10.301.0024.2.413-339030	1148	-	Material		de Consumo.....	60.000,00
10.301.0024.2.413-339046	1102	-	Auxilio Alimentação.....			607,00

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
--------------------------	------	---	------------------------------	---	--------	--

Jurídica.....287.393,58

10.301.0024.2.281-339030 1102 - Material de
Consumo.....27.925,20

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....43.000,00

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....2.750,00

10.302.0024.2.418-339030 1102 - Material de
Consumo.....10.000,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....21.980,00

Manutenção das Atividades do SAMU

10.302.0024.2.416-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....37.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....1.150,00

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de
Consumo.....21.577,57

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....9.400,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....71.800,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....9.600,00

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....11.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319013 1101 - Obrigações Patronais.....22.100,00

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós-médio

12.362.0018.2.640-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.400,00

Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

12.361.0018.2.638-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....242.800,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.300,00

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....61.900,00

12.361.0018.2.642-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....8.900,00

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo Determinado.....800.000,00

12.361.0018.2.642-319094 1118 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....2.000,00

12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....35.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....2.250,00

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.000,00

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações Patronais.....1.150,00

12.365.0018.2.645-319094 1101 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....1.800,00
12.365.0018.2.645-449052 1101 - Equipamentos e Material
Permanente.....11.400,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....4.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319094 1118 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....3.650,00

12.365.0018.2.500-319113 1101 - Obrigações
Patronais.....4.500,00

Manutenção do Cursinho Pré-ENEM

12.362.0018.2.501-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....850,00

Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....3.500,00

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....4.500,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....5.600,00

Manutenção da Alimentação Escolar

12.306.0018.2.648-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....2.000,00

Reformas e Pequenos Reparos em Quadras Escolares

12.361.0018.1.305-339030 1101 - Material de
Consumo.....5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-339014	1100	-	Diárias	-	Pessoal Civil.....	1.000,00
04.691.0001.2.422-319013	1100	-			Obrigações Patronais.....	1.100,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-339014	1100	-	Diárias	-	Pessoal Civil.....	1.749,70
--------------------------	------	---	---------	---	--------------------	----------

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo Determinado.....	27.600,00
06.122.0017.2.630-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....	7.275,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMADS

18.541.0001.2.368-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo Determinado.....	1.400,00
18.541.0001.2.368-319113	1100	-			Obrigações Patronais.....	2.700,00
18.541.0001.2.368-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Física.....	1.300,00
18.541.0001.2.368-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....	1.000,00
18.541.0001.2.368-339030	1100	-	Material		de Consumo.....	1.000,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-449052	1100	-	Equipamentos e Material Permanente.....	19.000,00
15.452.0003.2.488-339030	1100	-	Material de Consumo.....	53.000,00
15.452.0003.2.488-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	16.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	3.900,00
--------------------------	------	---	---	----------

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	200,00
04.121.0001.2.004-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	3.600,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339047	1100	-	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	3.000,00
20.122.0011.2.629-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	900,00
20.122.0011.2.629-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	12.580,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-339030	1100	-	Material	de	
Consumo.....					10.000,00
26.782.0001.2.419-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa	
Jurídica.....					24.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339047	1100	-	Obrigações Tributárias	e	
Contributivas.....					2.500,00
04.122.0001.2.421-339030	1100	-	Material	de	
Consumo.....					56.000,00
04.122.0001.2.421-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa	
Jurídica.....					15.000,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

06.181.0017.2.107-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa	
Física.....					2.860,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa	
Física.....					250,00
04.122.0001.2.420-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa	
Jurídica.....					70.620,00
04.122.0001.2.420-339030	1100	-	Material	de	
Consumo.....					2.000,00
04.122.0001.2.420-319113	1100	-	Obrigações		
Patronais.....					2.550,00
04.122.0001.2.420-339047	1100	-	Obrigações Tributárias	e	
Contributivas.....					3.750,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339030	1100	-	Material	de
Consumo.....				
				8.000,00

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC

Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural

13.391.0016.2.183-335041	1100	-		
Contribuições.....				430.000,00

13.391.0016.2.183-339092	1100	-	Despesas	de	Exercícios
Anteriores.....					
					56.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 5.407.717,74

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal
Civil.....					
					2.550,00

04.122.0001.2.038-339046	1100	-		Auxilio
Alimentação.....				
				5.000,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319113	1100	-		Obrigações
Patronais.....				
				900,00

02.062.0001.2.058-339046	1100	-		Auxilio
Alimentação.....				
				20.900,00

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.007-319091	1100	-		Sentenças Judiciais.....
			743.715,69	

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319094	1100	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....
			5.000,00

04.122.0001.2.426-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
			48.334,00

04.122.0001.2.426-339030	1100	-	Material de Consumo.....
			14.000,00

04.122.0001.2.426-339046	1100	-	Auxílio Alimentação.....
			1.050,00

04.122.0001.2.426-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....
			5.000,00

Aquisição de Materiais e Equipamentos - Termo de Compromisso com a RENOVA

04.122.0002.1.190-449052	1124	-	Equipamentos e Material Permanente.....
			35.000,00

Restauração da Casa da Rua Direita - 61/65

13.391.0013.1.168-449051	1124	-	Obras e Instalações.....
			30.000,00

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-449051	1100	-	Obras e Instalações.....
			58.600,00

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-449051	1100	-	Obras e Instalações.....
			2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	30.300,00
04.123.0010.2.168-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339046	1102	-	Auxilio Alimentação.....	600.000,00
--------------------------	------	---	--------------------------	------------

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011	1102	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	400.000,00
--------------------------	------	---	--	------------

10.302.0024.2.415-319013	1102	-	Obrigações Patronais.....	535.500,00
--------------------------	------	---	---------------------------	------------

10.302.0024.2.415-339046	1102	-	Auxilio Alimentação.....	160.000,00
--------------------------	------	---	--------------------------	------------

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004	1148	-	Contratação por Tempo Determinado.....	66.000,00
--------------------------	------	---	--	-----------

10.301.0024.2.413-339036	1148	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	10.000,00
--------------------------	------	---	---	-----------

10.301.0024.2.413-339030	1102	-	Material de Consumo.....	607,00
--------------------------	------	---	--------------------------	--------

10.301.0024.2.413-339046	1102	-	Auxilio Alimentação.....	250,00
--------------------------	------	---	--------------------------	--------

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339039	1102	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	297.925,20
--------------------------	------	---	---	------------

10.301.0024.2.281-339030	1102	-	Material de Consumo.....	17.393,58
--------------------------	------	---	--------------------------	-----------

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319013	1102	-	Obrigações Patronais.....	2.750,00
--------------------------	------	---	---------------------------	----------

10.302.0024.2.418-339039	1102	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
--------------------------	------	---	---------------------------------------	--

Jurídica.....10.000,00

10.302.0024.2.418-449052 1102 - Equipamentos e Material
Permanente.....43.000,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....21.980,00

Manutenção das Atividades do SAMU

10.302.0024.2.416-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....37.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....82.200,00

08.122.0001.2.320-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....19.577,57

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.150,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas.....9.600,00

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....11.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339046 1101 - Auxilio
Alimentação.....22.100,00

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós-médio

12.362.0018.2.640-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....5.400,00

Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

12.361.0018.2.638-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....242.800,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....2.000,00

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....60.000,00

12.361.0018.2.642-339030 1101 - Material de
Consumo.....10.800,00

12.361.0018.2.642-339046 1101 - Auxílio
Alimentação.....1.300,00

12.361.0018.2.642-319013 1118 - Obrigações
Patronais.....800.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....250,00

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxilio
Alimentação.....22.350,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....4.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....4.500,00

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....3.650,00

Manutenção do Cursinho Pré-ENEM

12.362.0018.2.501-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....850,00

Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.500,00

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-319113 1100 - Obrigações Patronais.....4.500,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....5.600,00

Manutenção da Alimentação Escolar

12.306.0018.2.648-339030 1100 - Material de Consumo.....2.000,00

Reformas e Pequenos Reparos em Unidades de Ensino

12.365.0018.1.306-449051 1147 - Obras e Instalações.....35.000,00

Reformas e Pequenos Reparos em Quadras Escolares

12.361.0018.1.305-449051 1101 - Obras e Instalações.....5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....1.000,00

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.100,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319094	1100	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	1.000,00
04.124.0001.2.010-339030	1100	-	Material de Consumo.....	510,30
04.124.0001.2.010-449052	1100	-	Equipamentos e Material Permanente.....	239,40

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	34.875,00
--------------------------	------	---	---	-----------

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	1.000,00
18.541.0001.2.368-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	2.700,00
18.541.0001.2.368-339046	1100	-	Auxílio Alimentação.....	3.700,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	72.000,00
15.452.0003.2.488-339046	1100	-	Auxílio Alimentação.....	16.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	3.900,00
--------------------------	------	---	------------------------------	----------

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	3.600,00
04.121.0001.2.004-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	200,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	13.280,00
20.122.0011.2.629-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	500,00
20.122.0011.2.629-339046	1100	-	Auxílio Alimentação.....	2.700,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	34.000,00
--------------------------	------	---	--	-----------

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	3.750,00
04.122.0001.2.421-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	37.500,00

04.122.0001.2.421-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....36.000,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

06.181.0017.2.107-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....2.310,00

06.181.0017.2.107-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....387,00

06.181.0017.2.107-339030 1100 - Material de Consumo.....163,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....75.420,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....8.000,00

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC

Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural

13.391.0016.2.183-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....330.000,00

13.391.0016.2.183-449051 1100 - Obras e Instalações.....156.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 5.407.717,74

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de agosto de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.840, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7.117/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Alexsanne Aparecida Santos Silva**, ocupante do cargo de **Pedagogo, Matrícula nº 31.413**, com

início em 08/09/2019 e término em 06/11/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/09/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.841, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 6.510/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Jaime Felix Tonini Junior**, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista, Matrícula nº 10.926**, com início em **16/09/2019** e término em **15/09/2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.842, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 6.903/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Ingrid Rodrigues Sales**, ocupante do cargo efetivo de **Servente de Saúde, Matrícula nº 27.416**, com início em **16/09/2019** e término em **15/09/2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 506, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Regiane Cristina Oliveira Gonçalves** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia 02 de setembro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 516, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Silvia Adriano Angelino Barbosa** para o cargo comissionado de **Vice Diretor I**, a partir do dia 02 de setembro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 518, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Wilton Ferreira dos Santos** para o cargo comissionado de **Assessor V**, a partir do dia 09 de setembro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 519, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Jéssica Elizabete Cota** do cargo comissionado de **Assessor III**, a partir do dia 09 de setembro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 520, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Samila Kellen Caetano** do cargo comissionado de **Assessor I**, a partir do dia 09 de setembro de 2019, passando a exercer o cargo de **Assessor III**, a partir do dia 10 de setembro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 521, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 177/2018 - Estrutura Organizacional da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras abaixo mencionadas do exercício da **Função de Confiança**, a partir do dia 09 de setembro de 2019:

NOME	FUNÇÃO
------	--------

Daniella Rapallo de Oliveira	FC 03 - Encarregado de Área II
Eveline Pagiolli da Rocha	FC 04 - Gerente de Unidade de Saúde Básica
Flávia Cristina Ferreira de Oliveira Ramos	FC 03 - Encarregado de Área II

Art. 2º - Ficam nomeadas as servidoras a seguir mencionadas para o exercício da **Função de Confiança**, a partir do dia 09 de setembro de 2019:

NOME	FUNÇÃO
Ana Paula Borges de Assis Camelo Souza	FC 05 - Gerente /RT Programas de Saúde
Daniella Rapallo de Oliveira	FC 07 - Gerente de Unidade de Saúde III
Eveline Pagiolli da Rocha	FC 07 - Gerente de Unidade de Saúde III
Flávia Cristina Ferreira de Oliveira Ramos	FC 04 - Gerente de Unidade de Saúde Básica

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SEMED Nº 13 DE 17 DE SETEMBO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PARA PROCEDER E ACOMPANHAR O PROCESSO DE ENQUADRAMENTO E NOVAS ADESÕES AO PLANO DE CARREIRA INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina o Decreto Municipal nº 3.434/2005, de 01 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a competência das Unidades Organizacionais que integram a Prefeitura Municipal de Mariana, especialmente, o Art. 72 da

Lei Complementar nº 139/2014, de 29 de abril de 2014, que institui o Plano de Carreira do Pessoal do Magistério, Secretaria Escolar e Inspeção de Alunos, e do Pessoal de Monitoria de Creche e de Monitoria de Ensino Especial da Secretaria de Educação do Município de Mariana e, menciona a necessidade de criar a Comissão para proceder e acompanhar o processo de enquadramento e novas adesões ao Plano de Carreira,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para proceder e acompanhar o processo de enquadramento e novas adesões ao Plano de Carreira instituído pela Lei Complementar nº 139/2014, de 29 de abril de 2014.

Art. 2º Essa Comissão será composta por três servidores efetivos sendo, dois provenientes da Secretaria Municipal de Educação e um proveniente da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

I- Alessandra Luzia Pinto Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação;

II- Elizete Fernandes dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação;

III- Jakcele Nunes de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único A presidência da Comissão será exercida pela servidora Alessandra Luzia Pinto Silva.

Art. 4º A Comissão, na execução dos trabalhos, deverá levar em consideração as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 139/2014, de 29 de abril de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Mariana, 17 de setembro de 2019.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Pregão Presencial PRG084/2019. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano. **Abertura: 30/09/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 17 de setembro de 2019.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da dupla **"Danilo Reis & Rafael"** em eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** DANILO REIS E RAFAEL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.144.152/0001-63, **no valor total** de R\$ 30.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 06/09/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da banda **"Malá & Cia"** em evento promovido pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana, **CONTRATADA:** ADENIZIO NUNES DA PAIXÃO - MEI, CNPJ nº 18.356.791/0001-52, **no valor total** de R\$ 2.500,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 02/09/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do cantor **"Danilo Casemiro"** durante festividades da padroeira do distrito de Santa Rita Durão. **CONTRATADO (A):** DANILO CASEMIRO COELHO - ME, inscrita no CNPJ nº 29.128.953/0001-11, **no valor total** de R\$ 9.500,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 06/09/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do grupo **"Candogueiro"** em eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** BENEDICTO CAMILO GUIMARÃES FILHO, inscrita no CNPJ nº 13.396.024/0001-53, **no valor total** de R\$ 16.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/09/2019.

Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de imóvel localizado nesta Cidade, destinado à instalação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **CONTRATADO:** GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, CPF nº 402.968.222-04. **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 16/09/2019. Wander Moreira Alves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Educação convoca os interessados, habilitados, para celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária seguirá os critérios constantes na **Portaria nº 02, de 13 de fevereiro de 2019, e na Portaria nº 07, de 03 de junho de 2019**, e realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo:

Cargo	Vaga de substituição	Horário	Data
PEB I	2 (duas) vagas CEMPA: tarde E. M. Campinas: manhã	09:00	20/09/2019 (Sexta-feira)
MONITOR DE TEMPO INTEGRAL - MÚSICA	1 (uma) vaga E. M. Pe. Antônio Gabriel Carvalho: tarde	09:30	20/09/2019 (Sexta-feira)

O vínculo do Processo de Designação deste Edital nº 37/2019 está junto à Secretaria Municipal de Educação, podendo transferir o profissional contratado conforme as necessidades das instituições escolares do município de Mariana.

Atenção: Os candidatos deverão comparecer à Designação de vagas, munidos de documentos pessoais e **documentos de escolaridade, originais**, para o cargo pleiteado, conforme estabelecido na **Portaria nº 02, de 13 de fevereiro de 2019, e na Portaria nº 07, de 03 de junho de 2019**.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 187 de 21 de maio de 2019, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)** ;

Nas datas **17, 18 e 19/09/18** no horário de **8h00h às 11:00** e de **13:00h às 16:00h**, na **Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

Atendente de Farmácia : (substituição período de licença maternidade)

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
55393	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	16/09/1997

Cirurgião Dentista : (substituição período de licença sem vencimentos)

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
48836	LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA PIRES E SOUZA	22/10/1991

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 207/2016 CONTRATADO (A): RETRO-MINAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA **OBJETO** Fornecimento de peças originais com garantia para manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota municipal, produtos estes constantes da Tabela de Preços do DER/MG, com desconto de 73% (setenta e três por cento). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 280.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 10/09/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2101.26.782.0020.2.141-339030 1100 ficha 602 **VINCULAÇÃO:** ARP 111/2015 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Marco Antônio Gonçalves - SEMEV.

CONTRATO Nº 251/2019 CONTRATADO (A): ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do sistema CFTV e alarmes nos prédios do CRIA e RECREIAVIDA, bem como atualização do software. **VALOR:** R\$ 22.635,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias **DATA:** 22/07/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.183.0017.1.134-449052 1100 ficha 419; 1201.06.183.0017.1.134-339039 1100 ficha 418; 1201.06.183.0017.1.134-339030 1100 ficha 770. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 285/2019 CONTRATADO (A): RODAMONHO PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - EPP **OBJETO:** Apresentação artística da cantora "**Anitta**", no dia 22 de agosto do corrente, durante realização da Exposição Agropecuária de Mariana, Edição 2019. **VALOR:** R\$ 185.000,00 **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: Apenas durante evento **DATA:** 20/08/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.608.0011.2.191-339039 1100 ficha 499. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 304/2019 CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DOS ARTÍSTAS PLÁSTICOS - AMAP **OBJETO:** Prestação de serviços de remodelagem de 120 (cento e vinte) peças feitas de feltro, fibra de silicone, linhas, ferragens e alegorias, utilizadas na ornamentação do Carnaval da cidade de Mariana no ano de 2019, que serão aplicadas em outras atividades educacionais, culturais e de decoração de espaços públicos. **VALOR:** R\$ 23.500,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 06/09/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 Ficha 564. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO ARP Nº 029/2019 CONTRATADO (A): CLEISSON V. R. DA CUNHA HORTIFRUTI - ME **OBJETO:** Realinhamento do preço dos itens 04 e 05 da ARP original. **DATA:** 14/08/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2017 CONTRATADO (A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS **OBJETO:** Dilação de prazo até 23/06/2018 **DATA:** 18/04/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONT Nº 240/2019 CONTRATADO (A): LOJA DO FAZENDEIRO LTDA. - ME, **OBJETO:** Realinhamento do preço dos itens 01 e 02 do contrato original. **DATA:** 05/09/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2017 CONTRATADO (A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 60 dias. **DATA:** 13/06/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.416 339039 1102 Ficha 183 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONT. Nº 207/2016 CONTRATADO (A): RETRO-MINAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e alteração da razão social da CONTRATADA para AUTOMINAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP. **DATA:** 14/08/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2017 CONTRATADO (A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 10/08/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.416 339039 1102 Ficha 183 **FUND. LEGAL:** Art. 57,

II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2017 CONTRATADO (A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 18/08/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.416 339039 1102 Ficha 166 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 101, de 17 de setembro de 2019

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **GIOVANNA CRISTINA GONÇALVES**, cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo 017/2019:

- Ata de registro de preços 043/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos e equipamentos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariana/MG com a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS - COOPER OURO MINAS**.
- Ata de registro de preços 044/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos e equipamentos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariana/MG com a empresa **ORGANIZAÇÃO COMERCIAL SOBREIRA LTDA - ME**.
- Ata de registro de preços 045/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos e equipamentos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariana/MG com a empresa **JOSÉ MAGELA EDUARDO - ME**.

- Ata de registro de preços 046/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos e equipamentos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariana/MG com a empresa **SOMINI SERVICE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 13 de setembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 17 de setembro de 2019

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 102, de 17 de setembro de 2019

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **LUCIANA MAIA MATOS**, cargo efetivo de **ENGENHEIRA CIVIL** como Fiscal da ata relacionada abaixo:

Processo 015/2019, ata de registro de preço 042/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição/extensão de trechos de redes de distribuição de água, padronização de ramais de ligação de água e instalação de hidrômetros no Município de Mariana/MG com a empresa **CME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado

fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 17 de setembro de 2019.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 103, de 17 de setembro de 2019

Designa servidor para substituição em período de férias.

O **DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, Amarildo Antônio Teixeira Júnior, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VAMBERTO DE PAULA RAMOS**, contador, CRC 086981/0 MG para substituir o servidor Geraldo Ilídio Brás de Paiva - CRC 55.471/MG, na responsabilidade técnica pelo setor de Contabilidade da Autarquia, durante o período de gozo de férias, a iniciar em 16 de setembro de 2019 e encerrar-se em 30 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Mariana, 17 de setembro de 2019

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor-Executivo do SAAE/Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, em sistema de registro de preços, execução indireta sob regime de empreitada por preços unitários, para contratação de empresa especializada em sistema de telemetria, telecomando e telesupervisão para automatização dos processos de distribuição de água do serviço autônomo de água e esgoto de Mariana-MG, em conformidade ao estabelecido no edital 021/2019 e anexos. Concorrência Pública 006/2019, PRC 025/2019 - Data da Realização: 29/10/2019 às 08h00min. O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, , no horário das 07 às 11h00min e das 12h00min às 16h ou, no endereço eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br; ou www.mariana.mg.gov.br no campo "Diário Oficial" ou ainda, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL Nº 021/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESUPERVISÃO PARA AUTOMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-MG, em conformidade com as especificações dos serviços estabelecidos no Termo de Referência, Anexo VIII deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DESIGNADO(A) PELA PORTARIA Nº. SAAE - 079/2019, QUE ÀS **08h00min** DO DIA **29/10/2019**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA À RUA JOSÉ

RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, DO TIPO **“MENOR PREÇO GLOBAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS”**.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado

Telefone: Fax

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL Nº 021/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

PROCESSO Nº 025/2019

A presente licitação, na modalidade de **Concorrência Pública**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESUPERVISÃO PARA AUTOMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-MG, regula-se, por este edital constituído de **partes e anexos**, na seguinte seqüência:

PARTE I	NORMAS ESPECIAIS
PARTE II	NORMAS GERAIS
PARTE III	NORMAS RELATIVAS A ATA E CONTRATO
ANEXO I	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TECNICO
ANEXO VI	MINUTA DE ATA
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE I - NORMAS ESPECIAIS: apresenta as disposições aplicáveis particularmente a licitação.

PARTE II - NORMAS GERAIS: **apresentam** as regras gerais aplicáveis ao procedimento de julgamento;

PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS: as normas que integrarão a ata e eventual contrato, cuja minuta faz parte deste edital.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A participação da empresa neste certame implica na aceitação expressa e formal dos termos e condições deste edital, razão pela qual o SAAE não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação ou recurso contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia, tempestiva e formal impugnação.

PARTE I - NORMAS ESPECIAIS

1. DO PREÂMBULO:

O SAAE de Mariana/MG, localizado à rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CNPJ n.º. 07.711.512/0001-05 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS**

UNITÁRIOS, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na sala da Comissão Permanente de Licitação ou no site www.saaemariana.mg.gov.br. A licitação estabelecerá as condições estatuídas neste edital e será regida pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº. 123/2006.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, pelo SAAE de Mariana, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESUPERVISÃO PARA AUTOMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-MG.**

1. TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação se processa na modalidade de **Concorrência Pública, em sistema de registro de preço, do tipo menor preço global, por execução indireta, sob regime de empreitada por preços unitários**, sendo seu objeto executado com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

1. DATAS DE PROTOCOLO E JULGAMENTO

- Os envelopes de **“Habilitação”** e de **“Proposta de Preço”** de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Mariana, localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 - Bairro São Cristóvão - Mariana/MG - CEP: 35420-000, até às **08h00min do dia 29/10/2019**, prazo preclusivo do direito de participação.
 - O SAAE não se responsabilizará e **NÃO** serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no item 1.3.1, não cheguem à Comissão Permanente de Licitação até o dia **29/10/2019 às 08h00min.**
 - A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 29/10/2019, às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima supracitado, com a presença de quantos se interessarem.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração pública, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão anulada ou revogada.
 - A reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica dos setores envolvidos com os serviços.
- A documentação de habilitação (**Envelope 1**) e a Proposta de Preços (**Envelope 2**), deverão

ser protocolados junto ao Setor de Licitações, até às **08h00min** do dia **29/10/2019**, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX

1. DO CREDENCIAMENTO

1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.
2. Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

Para Sócios/Proprietários das empresas deverão entregar:

- Documento de Identidade (original / cópia autenticada).
- Contrato social com as alterações ou última alteração contratual consolidada (original ou cópia autenticada).

Para não Sócios/Proprietários deverão entregar:

- Procuração Específica ou documento de credenciamento (original) "**Anexo I**".
- Contrato social com as alterações ou última alteração contratual consolidada (cópia autenticada).
- Documento de Identidade (cópia autenticada).

Os documentos do credenciamento, supracitados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

1.4.4 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "1"

1. Os documentos que deverão ser apresentados no envelope "1" - "**Documentos de Habilitação**", terão que demonstrar atendimento às exigências indicadas neste item.

- a. Estar em nome do licitante;
- b. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c. Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- d. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- e. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Comissão Permanente de Licitação será considerado inválido, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.
- f. A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na **inabilitação do licitante** de participar da próxima fase da licitação.
- g. **Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.**
- h. **Serão aceitos documentos que expressem suas respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica aos itens de "a" e "b" da REGULARIDADE FISCAL.**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cédula de identidade do representante legal;
- b. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
 - b.1)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;
 - b.2)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - b.3)** No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial.

1. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas incluindo obrigatoriamente:
 - c.1)** Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união
 - c.2)** Certidão de quitação com a fazenda estadual.
 - c.3)** Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.

c.4) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

a. Prova de regularidade relativa à seguridade social:

d.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

d.2) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa perante o INSS.

a. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme Anexo III.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A EMPRESA, para efeito de qualificação técnica na fase de licitação, deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Atestados de Capacidade Técnica do **profissional** que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado no CREA (CAT), comprovando ter o profissional sido **responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados**.

b. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da **empresa**, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, devidamente registrado no CREA (CAT), comprovando ter a **empresa executado obras e serviços da mesma natureza. Considera-se relevante a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, uma vez que esta, para a realização do serviço ora licitado no prazo definido, necessitará trabalhar de forma organizada, alocando estrutura de pessoal devidamente treinado, assim como deverá alocar conjunto de equipamentos, que garantirão a produtividade mínima exigida e consequentemente o cumprimento dos prazos**.

c. A empresa poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem "a" por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

c.1) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;

c.2) no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;

c.3) contrato por serviço, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização dos serviços, o novo profissional deverá apresentar ao SAAE, por intermédio da EMPRESA, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem a, mantendo desta maneira as mesmas

condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

A comprovação da inscrição do Responsável Técnico - RT pela execução dos serviços, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação, em dia, emitida pelo Conselho. Para comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da empresa aceitar-se-á, no máximo, 03 (três) atestados.

Eventual contradição entre disposições do Anexo VIII deste Edital e as comprovações exigidas neste tópico predominar-se-á aquelas aqui estipuladas, devendo ser interpretadas aquelas cujo efeito promovam a ampliação da concorrência.

1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices contábeis:

A.1) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0;

$ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

A.2) Índice de Liquidez Geral - ILG- igual ou superior a 1,0;

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável de Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível de Longo Prazo.

A.3) Índice de Endividamento Total- IET- Igual ou inferior a 0,50; $IET = (PC + ELP) / AT$ onde:

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível de Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

- a. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado, e as sociedades limitadas deverão apresentá-lo, assim como as demonstrações contábeis, através da cópia extraída do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento.
- b. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial do licitante, expedida pelo

Distribuidor da sede do licitante, até 90 (noventa) dias antes da data da entrega da documentação.

1. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO (ANEXO II).**
2. O(s) preço(s) dos serviços devem ser apresentados em moeda corrente brasileira, com **duas casas decimais**, discriminando os preços unitários, totais e o total geral, conforme detalhamento do serviço.
3. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**.
4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.
5. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, todos os serviços técnicos, materiais, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão de obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, viagens e transporte, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, e ainda quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.
6. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
 1. Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao total orçado pelo SAAE constante do item 1.8 (**Valor de Referência**), deste edital.
7. Junto à Proposta deverão ser apresentados a PLANILHA DE PREÇOS, o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, pelo qual a licitante se propõe a executar respeitando o prazo máximo conforme planilha, e a COMPOSIÇÃO DO BDI utilizado para materiais e serviços. A EMPRESA sujeita ao regime de tributação de incidência de PIS e COFINS **não cumulativa** deve apresentar anexo às planilhas de composição de BDI, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - DACON utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, sendo estes os percentuais a serem adotados pela EMPRESA na Composição do BDI proposto pela mesma.
8. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes critérios.
9. Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro (por extenso).
10. Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro (unitário).
11. A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário;
12. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O prazo total estabelecido para a realização do trabalho será de **12 (doze) meses**, contado a partir da expedição da ordem de serviços, cabendo à empresa contratada a sua estrita observância.
2. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o **SAAE MARIANA** terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela licitante contratada, para a conferência da medição, para constatação da conclusão do(s) evento(s) relacionado(s) no Contrato, bem como pela verificação e conferência da documentação hábil de cobrança.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da etapa constante do cronograma físico-financeiro e apresentação da Nota Fiscal.

4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS e certidão municipal.

1. FONTE DE RECURSO

1. Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos próprios e vinculados da dotação orçamentária:

17.122.0027.6.007.339039 - Ficha 015 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1. VALOR DE REFERÊNCIA

1. O valor estimado para a contratação, conforme planilha de custos elaborada pelo SAAE (Anexo VII) é de **R\$ R\$ 679.022,56 (seiscentos e setenta e nove mil e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação e o Ato de Homologação serão assinados pelo Diretor Executivo do SAAE.

1. DA PUBLICAÇÃO

1. O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

PARTE II - NORMAS GERAIS

1. REGIME LEGAL

A contratação de empresa para execução dos serviços aqui licitados rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, em sua redação vigente, e pela Lei Federal 5.194/66.

1. PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação somente empresa que satisfaça às exigências especificadas na **parte I - normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

1. PROCEDIMENTO

1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao SAAE de Mariana, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, conforme item **1.4.4.1** do Edital.
2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação.
3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de

- documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.
4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de "HABILITAÇÃO", cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.
 5. Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.
 6. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, na mesma assentada ou em outra que designar, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.
 7. À Comissão de licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.
 8. O SAAE de Mariana reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização: **Revogar** a licitação, em razão de interesse público; **Anular** o procedimento, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; **Homologar** o resultado do julgamento, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.

1. RECURSOS

1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.
2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
3. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
 1. Ser dirigido à Autoridade Superior, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Órgão de Imprensa Oficial.
 2. Ser dirigido à Autoridade Superior, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
 4. Ser protocolizado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada à rua José Raimundo Guimarães, nº 580, Bairro São Cristóvão - Mariana/MG - CEP: 35420-000.
4. O SAAE de Mariana não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estipulado no subitem 2.4.3.4 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser

proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Será declarada vencedora desta licitação e assim classificada em primeiro lugar, a licitante que oferecer proposta de menor valor global.

1. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme subitem 2.3.2 deste instrumento.

PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS

1. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O SAAE de Mariana convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VI** deste Edital.
 1. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo SAAE de Mariana.
 2. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o SAAE de Mariana poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.
 3. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, o SAAE de Mariana, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
 4. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

2. CONTRATAÇÃO

1. Observar-se-ão no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços e obras licitados, as normas legais vigentes e as regras a seguir expressa, atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas neste edital.
2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "ordem de serviço" específica, previamente emitida. **A contratada deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à ordem recebida para iniciar os serviços contratados, sob pena de multa no importe de 10% sobre o valor da contratação.**

3. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituirão peças integrantes do contrato independentemente de transcrição no instrumento respectivo,

o edital de licitação e seus anexos e a proposta da licitante contratada.

1. ADITAMENTO

1. O SAAE de Mariana poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

2. PUBLICIDADE

1. O contrato, eventuais termos aditivos ou apostilas que lhe forem incorporados, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial, em extrato, por iniciativa e conta do SAAE.

3. PREÇOS

1. **Os serviços descritos no anexo VIII** - Embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela propostos.
2. A licitante que não apresentar preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis em itens propostos na planilha de preços, será considerada desclassificada pela Comissão de Licitação, em obediência aos preceitos fixados nos incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
3. As atividades eventualmente não previstas na planilha de orçamento, que se revelem contidas no objeto licitado, se julgadas indispensáveis para a perfeita execução das obras contratadas, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização do SAAE submetida à aprovação da autoridade competente. Se aprovadas, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários ajustados entre as partes e integrados à planilha contratual mediante termo aditivo.

1. DAS OBRIGAÇÕES

1. Constituem obrigações da contratante:

1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste Edital;
2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
3. Fornecer todas as informações necessárias para execução dos serviços.
4. Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
5. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto do presente edital;
6. Credenciar, quando julgar necessário, pessoal definitivamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avançados.

2. Constituem obrigações da contratada:

1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
2. Participar à Fiscalização ou Supervisão do SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
3. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo SAAE.

4. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
5. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à prestação do serviço objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
3. Ter pleno conhecimento das condições locais onde os serviços oriundos da presente contratação serão futuramente executados.
4. Transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais necessários a presente execução de serviços, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA;
5. Todo e qualquer deslocamento ocorrerá, também, por conta da CONTRATADA;
6. Toda e qualquer modificação no contrato, deverá ter a anuência expressa do Setor de Engenharia do SAAE, por meio de termos aditivos, previstos em lei;
7. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
8. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
9. A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes e manter sempre atualizada e acessível na obra toda documentação relativa aos Projetos, à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), CEI (Matrícula da obra) e Diário de Obra.

10. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1. Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, a comissão de recebimento da obra providenciará vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados.

1. A empresa contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

1. Concluídas as correções, a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.
2. Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento (TR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3. **CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A licitante poderá ceder parcialmente a terceiros, os direitos decorrentes do presente contrato, desde que haja a prévia concordância do SAAE.

1. **PENALIDADES**

1. O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (artigos. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os

serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo primeiro. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração mensal;
- Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

1. O SAAE poderá promover a rescisão do contrato, além dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93:

2. **RESOLUÇÃO**

1. Constituem condições resolutivas do contrato:

O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo das obras contratadas; O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do SAAE. O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro.

1. Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal ente as partes, o SAAE pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços afetivamente executados e aproveitados.

1. **DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por

danos causados ao SAAE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

1. **TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

Mariana/MG, 17 de setembro de 2019.

Adão do Carmo Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2019

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e deverá ser registrado em cartório.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº....., para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões relativas à Concorrência Pública 005/2019, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações, interpor ou renunciar ao prazo de recursos e contestações, receber intimações e notificações.

.....
.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2019

Abertura dia: 29/10/2019 às 08h00min

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa a Concorrência Pública, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$-----(------)
- b) Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 60 dias)
- c) Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:-----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: -----

Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

R G : _____

C P F : _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco : _____

Conta para depósito : _____

Agência : _____

Titular : _____

OBS 1: Junto à esta proposta, dever ser apresentada uma via impressa da planilha de preços, planilha de composição de BDI e cronograma físico-financeiro.

Mariana, ___ de _____ de 2019.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2019.**

A empresa _____, sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2019 DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e Lei Federal nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Empresa....., participante do Processo nº: 025/2019, Concorrência nº: 005/2019, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESUPERVISÃO PARA AUTOMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-MG, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s).

Sr. _____, **residente e domiciliado** _____, **Nº:** _____, **bairro** _____, **Cidade/UF** _____, **inscrito no CPF Nº** _____, **CREA Nº** _____.que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo SAAE de Mariana, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos na fase de habilitação deste Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., participante do Processo nº: 025/2019, Concorrência nº: 006/2019, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESUPERVISÃO PARA AUTOMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-MG, **COMPROMETE-SE** a manter, o pessoal técnico abaixo qualificado, no qual estes profissionais, participarão permanentemente, a serviço da licitante, das obras e serviços objeto desta licitação.

Equipe Técnica:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	QUANTIDADE
	Engenheiro Civil	Gerente de Obras	1

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO VI

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2019

PROCESSO Nº. 025/2019

VALIDADE: ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sala do Presidente da CPL, situada à rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP: 35420-000, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública _____, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em ____/____/____, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo setor operacional do SAAE, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. - DO OBJETO:

1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Edital e seus anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir/contratar os produtos/serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 - DO PREÇO:

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os

constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência Pública nº. 006/2019.

3.2. Em cada prestação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 006/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela correta prestação dos serviços com a adequada entrega do material no ..., podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

05 - DO PAGAMENTO

05.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

05.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

05.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

05.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

05.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os serviços contratados e prestados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

0 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

07.2 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do contrato, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência por escrito nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da contratação não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - não manter a proposta;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fazer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo _____, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

10.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

10.1.7. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Integram esta Ata, o edital da Concorrência Pública nº. _____ e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, _____ de _____ de _____.

P/ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA:

P/CONTRATADA:

P/TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o SAAE de Mariana, com instalações à rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão - Mariana/MG - CEP: 35420-000, inscrito no CNPJ n.º 07.711.512/0001-05, neste ato representado pelo Exmo. Diretor Executivo, Sr. Amarildo Antônio Teixeira Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, nº ...,, cidade, Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO/EXTENSÃO DE TRECHOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PADRONIZAÇÃO DE RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da contratada, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

Parágrafo único: O regime de execução deste contrato é o de empreitada por **menor preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada deverá fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os seguintes serviços ora contratados.

Parágrafo Único: O SAAE de Mariana, que emitirá Ordem de Serviço (O.S) para mobilização da Empresa contratada. Nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quinta;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para execução da obra.
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- e) Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto do presente contrato
- f) Credenciar, quando julgar necessário, pessoal definitivamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avançados.

3.2 Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Participar à Fiscalização ou Supervisão do SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- c) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo SAAE.
- d) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- e) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- g) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à prestação do serviço objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- h) Ter pleno conhecimento das condições locais onde os serviços oriundos da presente contratação serão futuramente licitados.
- i) Transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais necessários a presente execução de serviços, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA;
- j) Todo e qualquer deslocamento ocorrerá, também, por conta da CONTRATADA;
- k) Toda e qualquer modificação no contrato, deverá ter a anuência expressa do SAAE, por meio de termos aditivos, previstos em lei;
- l) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- m) Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- n) A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes e manter sempre atualizada e acessível na obra toda documentação relativa aos Projetos, à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), CEI (Matrícula da obra) e Diário de Obra.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada em conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Concorrência Pública 004/2019, homologado em ____ de ____ de 2019**, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1 - Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, a comissão de recebimento da obra providenciará vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados.

Parágrafo primeiro. Concluídas as correções, a comissão verificará a obra e a aceitará ou não a seu critério exclusivo. Após a execução de todos os reparos, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Provisório - TRP”.

Parágrafo segundo. O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para a Contratante.

Parágrafo terceiro. Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento (TR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo total estabelecido para a realização do trabalho será de **12 (doze) meses**, contado a partir da expedição da ordem de serviços, cabendo à empresa contratada a sua estrita observância.

5.2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3 - Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o SAAE terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela licitante contratada, para a conferência da medição, para constatação da conclusão do(s) evento(s) relacionado(s) no Contrato, bem como pela verificação e conferência da documentação hábil de cobrança.

5.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após à aprovação da etapa constante do cronograma físico-financeiro e apresentação da Nota Fiscal.

5.5 - O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 - O Valor Global do Presente Contrato é de R\$ **xxxx**(.....).

6.2 - Ultrapassado o período de 12 (doze) meses após a data do orçamento, o presente contrato poderá ser reajustado, considerando-se o que se segue:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

I_0 **Sendo:**

R= Reajuste

I_0 = Índice Inicial relativo ao mês de elaboração da planilha, aplicando-se o INCC / FGV, coluna 06.

I = Índice relativo ao mês da medição, aplicando-se o INCC / FGV, coluna 06.

V= Valor total da medição no período considerado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - A Gestão do Contrato será efetuada pelo coordenador de Divisão e Expansão, Antônio Vinícius Ribeiro Teixeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no §1º, do artigo 65, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a

inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - A contratante fará a publicação do resumo deste contrato na Imprensa Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Mariana/MG, .. de de 2019.

SAAE MARIANA

Contratada

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESUPERVISÃO PARA AUTOMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-MG.

1 - OBJETO

O objetivo da presente licitação é selecionar, dentre as propostas apresentadas, a considerada mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, para a locação com serviços de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração de projeto executivo para operacionalização do sistema de automatização por telemetria, telecomando e telesupervisão (S3T) para monitoramento e acionamento das estações elevatórias, e monitoramento dos sistemas de distribuição e abastecimento de Água do SAAE Mariana.

O sistema objeto da presente licitação deverá ser composto basicamente de:

- 01 Centro de Controle Operacional (CCO) conforme detalhamento do item 6.
- 160 estações para telemetria, telecomando e telessupervisão do sistema de captação e distribuição de água, conforme detalhamento do item 6. Deverão ser fornecidos os quadros e feitas as interfaces com os quadros de comando existentes.
- Treinamentos de manutenção e operação do sistema.
- Manutenção do sistema com cobertura de peças, incluindo as necessidades de manutenção por ocorrências de surtos e descargas atmosféricas.
- Seguro contra roubo, vandalismo e acidentes naturais.

2 - JUSTIFICATIVA

O sistema de tratamento e abastecimento de água da cidade de Mariana é operado por um conjunto de equipamentos com acionamento e manuseio local. Assim sendo, justifica-se essa proposta, a necessidade de implementação de um sistema de Telemetria, Telecomando e Telesupervisão (S3T), para a automatização de todos os equipamentos e instrumentos operantes no processo de saneamento de água do SAAE Mariana, buscando maior operacionalidade do sistema e conseqüentemente o aumento econômico de recursos hídricos e energéticos.

O sistema proposto será locado por pontos, onde serão disponibilizados módulos remotos, aptos à operar e monitorar sensores, atuadores, painéis de comando, e drives de acionamento. Desse modo, os módulos remotos deverão ser inseridos em uma rede prevendo comunicação com a sede, por meio de um estrutura em rádio frequência. Essa estrutura permitirá a leitura e o manuseio das variáveis de entradas e saídas do processo, através de um software supervisor, desenvolvido pela empresa contratada. Também será locado toda estrutura computacional da sala operacional de controle, incluindo monitores, cabos e sistema de estabelecimento de energia.

3 - ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

3.1 - "Atestado de Visita ao local de execução das instalações" a ser emitido pelo SAAE Mariana.

Em virtude do alto grau de complexidade do sistema objeto da licitação, o SAAE Mariana sugere a visita técnica das empresas proponentes, objetivando-se principalmente que as propostas sejam consistentes do ponto de vista técnico e econômico. Diversas informações detalhadas deverão ser levantadas durante a visita, tais como (e não se limitando a):

- Características físicas dos locais disponíveis para as instalações, para dimensionamento de todos os itens físicos de montagem.
- Análise local das possibilidades de presença de interferências no espectro de RF da região, visando adequar o tipo de equipamento a ser utilizado.
- Distâncias envolvidas entre as estações, para dimensionamento dos equipamentos de comunicação;
- Topografia da região e suas implicações no desenvolvimento do projeto de rádio enlace;
- Características técnicas de todos os dispositivos e equipamentos a serem monitorados.

3.1.2 - As interessadas deverão designar um dos Responsáveis Técnicos da empresa para efetuar visita técnica aos locais de execução das instalações, com o objetivo de obter informações, esclarecimentos e ciência das demandas do sistema, de forma a possibilitar que seja feito o levantamento das necessidades de materiais e serviços para a elaboração da proposta. A visita técnica deverá ser agendada com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência e ser totalmente executada até 3 (três) dias úteis que antecedem à data da licitação.

3.1.3 - Sugere-se que a visita técnica deverá ser executada por um dos Responsáveis Técnicos da proponente, com capacidade técnicas suficiente para às discussões pautadas nessa visita.

3.1.4 - Na conclusão da visita será fornecido o respectivo "Atestado de Visita", assinado pelo empregado, conforme modelo abaixo:

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O SAAE Mariana, representado por seu empregado XXX, atesta que a empresa (nome da empresa), representada por (nome do empregado da empresa, qualificação, RG, CPF) efetuou visita técnica às Estações Elevatórias e Distribuição e Abastecimento de Água que serão contempladas na contratação objeto do edital (número do edital) de forma a permitir sua plena ciência das condições de fornecimento.

Mariana, xx de xxx, de 2019.

(Nome do empregado)

O comparecimento do empregado à visita técnica é facultativo, sendo não exigido pela licitante como objeto necessário para participação do processo.

4 - HABILITAÇÃO

Relativa à qualificação técnica (documentos a serem apresentados):

4.1 - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

O Atestados de capacidade técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da licitante, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observando o abaixo mencionado:

4.1.2 - Fornecimento de Sistema de automação, telemetria, telecomando e telesupervisão, com comunicação de dados via rádio para sistemas de saneamento de água.

4.1.3 - O contrato relacionado ao atestado deverá ser de mesma modalidade do objeto da licitação (Locação). Deverá constar no atestado se tratar de um contrato de Locação;

4.2 - Atestado de Capacidade Técnica Profissional

- Sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) de forma a validá-lo (Resolução 1.025 do CONFEA, artigo 49);
- Sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), designado por um, (Engenheiro eletricista, Engenheiro eletrônico, Engenheiro de automação, Engenheiro de telecomunicações), conforme resolução 218, artigo 9º do CONFEA, registrada no CREA e assinada pelas partes (RT e contratante), em serviços de automatização, telemetria, telecomando e telesupervisão, de sistemas de saneamento de água.
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante, em dia, emitida pelo CREA, onde deverá constar o nome do RT detentor da ART apresentada.

4.3 - Certificado de Homologação junto à Anatel, dos equipamentos de radiofrequência que serão utilizados.

O equipamentos de comunicação por rádio frequência deverão ser homologados juntos a Anatel, com apresentação de seus respectivos certificados de homologação validos, conforme a resolução nº 242/2000 da Anatel.

5 - EXIGÊNCIAS PARA O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

5.1 - Tecnologia do Sistema de Comunicação de Dados.

- O projeto do sistema de transmissão de dados deverá, obrigatoriamente, utilizar a tecnologia via rádio com modulação digital (transmissão de sinais digitalizados e codificados), obedecendo-se todas as normas e padrões da ANATEL.
- No projeto técnico deverão ser incluídos os certificados de homologação ANATEL dos

equipamentos de radiofrequência.

- Os custos de projeto e processo de licenciamento das estações e as taxas anuais deverão estar inclusos à proposta, ficando a cargo do SAAE Mariana o fornecimento da documentação necessária, para que sejam emitidos os certificados em seu nome.

5.2 - Enlace Obrigatório Entre as Estações.

A automação de partida/parada das moto-bombas das estações deverá depender unicamente do enlace com os respectivos reservatórios (e seus equipamentos). Exclusivamente esta automação deverá ocorrer independentemente da comunicação entre a estação e o CCO (supervisão). Não será aceita implementação em que o comando automático de partida/parada dependa do enlace com a supervisão. Portanto, será exigido que seja implementado, além do enlace entre as estações com o CCO (supervisão), enlace de comunicação entre o bombeamento e seus respectivos reservatórios. Garantindo assim, o funcionamento dessa automação independente da comunicação com o software supervisor. Esta função garante que o sistema de distribuição não seja comprometido e/ou interrompido em caso de falha ou perda temporária da supervisão (CCO).

5.3 - Requisitos Básicos do Projeto.

O PROPONENTE é responsável por efetuar todo o levantamento de dados em campo referentes às estações de rádio (remotas) previstas no escopo deste documento, bem como as prováveis repetidoras que possam ser necessárias para o desenvolvimento do projeto, bem como o bom e perfeito funcionamento do sistema de comunicação de dados via rádio;

O PROPONENTE é responsável por realizar todos os testes de campo de rádio enlace, prospecção e viabilidade técnica do sistema de comunicação de dados, dimensionando e definindo o projeto, bem como a concepção do sistema de comunicação de dados, de acordo com os levantamentos de dados realizados por ele e as frequências disponibilizadas pelo SAAE Mariana;

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as estações de rádio, seus equipamentos, rádios, sistemas irradiantes, torres, mastros, aterramentos destes e todos e quaisquer outros equipamentos que sejam necessários ao bom funcionamento de todos os sistemas planejados neste projeto como um todo;

Se existir a necessidade de implantação de repetidoras de sinal de rádio para o bom desempenho da rede de comunicação de dados, isto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

O SAAE Mariana não será responsável pelo fornecimento de nenhum equipamento, software ou infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do sistema de comunicação de dados via rádio, sendo tal obrigação função exclusiva da CONTRATADA, por isso todos os detalhes do sistema ofertado deverão estar planejados e descritos no projeto apresentado;

Caso o PROPONENTE deixe de apresentar no projeto do sistema de comunicação de dados via rádio quaisquer estruturas, equipamentos ou softwares necessários ao perfeito funcionamento do sistema, mas no momento da execução e montagem do sistema, identifique-se a necessidade dos mesmos, então caberá exclusivamente e obrigatoriamente à CONTRATADA fornecê-los, não cabendo ao SAAE Mariana quaisquer ônus, custos ou obrigações adicionais quanto aos mesmos;

A CONTRATADA deverá incluir a mão de obra de execução das interfaces dos quadros de controle e

automação (QCA) do SAAE Mariana com os quadros dos equipamentos de comunicação. As alterações necessárias nos QCA's também deverão ser incluídas na proposta.

As características técnicas estabelecidas neste documento devem ser respeitadas pelo PROPONENTE na concepção do projeto do sistema de comunicação de dados via rádio;

Não será permitido o uso de equipamentos de rádio comunicação cujas as frequências sejam livres de homologação Anatel.

O SAAE Mariana somente aceitará que sejam utilizados os equipamentos homologados na ANATEL que possuam o respectivo Selo de Certificação da ANATEL.

6 - COBERTURAS ADICIONAIS

A PROPONENTE deverá incluir na proposta de fornecimento as seguintes coberturas:

6.1 - Inclusão de Instalação:

A proposta deverá incluir no valor mensal de locação as despesas relacionadas à implantação do sistema.

6.2 - Descritivo da Cobertura de Manutenção:

A proposta deverá prever a cobertura de manutenção de todos os equipamentos do sistema locado, incluindo a substituição de peças. A cobertura deverá incluir também os defeitos causados por descargas atmosféricas e surtos na rede de alimentação.

6.2.1 - Prazo de Atendimento de Manutenção:

Os prazos para atendimento de manutenção do sistema deverão ser considerados conforme a categoria da ocorrência:

- Categoria 1: Perda de supervisão de variáveis em até 2 estações.
- Categoria 2: Perda de supervisão de variáveis em 3 ou 4 estações ou perda de automação de até 2 estações.
- Categoria 3: Perda de supervisão de variáveis em mais de 4 estações ou perda de automação de mais de 2 estações.

Prazos máximos de atendimento:

- Categoria 1: 72 horas
- Categoria 2: 48 horas
- Categoria 3: 24 horas

A contagem do prazo deverá iniciar na primeira hora útil (segunda-feira a sexta-feira de 07:00h às 17:00h) após a formalização do acionamento.

6.3 - Descritivo do Seguro Contra Roubo, Vandalismo e Acidentes:

A proposta deverá incluir seguro para cobertura de manutenção e reposição dos equipamentos e dispositivos para os seguintes casos:

- Roubo e vandalismo nas estações;
- Incêndio no abrigo da estação;
- Defeitos causados por ocorrências naturais (inundações, vento, etc.).
- O dispositivo de hardware relativo à licença do software do supervisor não é coberto pelo seguro.

O seguro deverá ser limitado a três ocorrências por ano. A reincidência de sinistro em uma mesma estação no período de 12 meses não estará coberta pelo seguro.

6.4 - Manutenções Preventivas:

A proposta deverá incluir uma manutenção preventiva em todo o sistema a cada seis meses, para verificações de ajustes, calibrações e funcionamento dos equipamentos.

6.5 - Reconfiguração de Parâmetros:

A proposta deverá incluir a mão-de-obra técnica para eventuais necessidades de reconfigurações de parâmetros do sistema cujas motivações tenham sido originadas por alteração da operacionalização do sistema, no mínimo uma vez à cada 3 (Três) meses nos casos que exigirem presença física dos técnicos, e semanalmente em casos de alterações com possibilidade remotas.

6.6 - Ampliações do Sistema:

O sistema poderá ser ampliado no período do contrato. Tanto a ampliação de funções em uma estação existente quanto à inclusão de novas estações deverá ser previamente orçada e caso seja aprovada, a ampliação fará parte de aditivo ao contrato.

7 - PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Implantação

A contratada deverá instalar todo o sistema num prazo máximo de 90 (Noventa) dias, incluindo todas as suas funcionalidades, até que todo o sistema objeto esteja contemplado. O cumprimento do prazo de implantação será objeto de rigoroso controle pelo SAAE Mariana.

7.2. Pagamento

O pagamento das mensalidades será feito até após 30 (Trinta) dias da implementação dos pontos de monitoramento especificados pela contratante, e entregues em pleno funcionamento. Ademais, a medição será feita de acordo com o *preço unitário dos pontos por mês*, firmado no ato da contratação, limitados pelos preços descritos na Tabela-1. Os pagamentos deverão ser efetuados com apresentação de nota fiscal.

8- DOS ORÇAMENTOS E PREÇOS

Os preços listados na Tabela-1, foram referenciados a partir da média dos orçamentos obtidos por cotações em empresas nacionais, realizado pelo departamento de Divisão e Expansão.

Tabela 1- Lista Orçamentária

LISTA ORÇAMENTÁRIA

PONTOS DE MONITORAMENTOS	QUANTITATIVO	MÉDIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS/MÊS	MÉDIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS/ANO	PREÇO TOTAL/MÊS	PREÇO TOTAL/ANO
1	30	R\$ 325,21	R\$ 3.902,48	R\$ 9.756,20	R\$ 117.074,40
2	30	R\$ 350,66	R\$ 4.207,96	R\$ 10.519,90	R\$ 126.238,80
3	40	R\$ 344,57	R\$ 4.134,88	R\$ 13.782,93	R\$ 165.395,20
4	40	R\$ 378,74	R\$ 4.544,84	R\$ 15.149,47	R\$ 181.793,60
5	20	R\$ 334,56	R\$ 4.014,76	R\$ 6.691,27	R\$ 80.295,20
6	1	R\$ 685,45	R\$ 8.225,36	R\$ 685,45	R\$ 8.225,36
PREÇO TOTAL:				R\$ 56.585,21	R\$ 679.022,56

9- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Indica-se a modalidade de licitação por concorrência pública e sistema por registro de preço, considerando menor preço global (Preço Total / Ano), respeitando os valores máximos unitários propostos na lista orçamentária (Tabela-1), passivos à descontos proporcionais entre os preços unitários e o preço global.

10 - DETALHAMENTO DE FUNÇÕES DAS ESTAÇÕES

01	Ponto 01
02	Ponto 02
03	Ponto 03
04	Ponto 04
05	Ponto 05
06	Ponto 06

A seguir, a relação completa de todas as funções de automação, telemetria, telecomando e telesupervisão que cada estação deverá possuir.

10.1. PONTO 01

A proposta do ponto de locação 1, tem como objetivo monitorar os níveis do reservatório, por meio de transdutores analógicos instalados no mesmo. Assim, esse ponto deve ser fornecido com as seguintes características:

10.1.1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- Instalação do Transdutor de nível com resolução mínima de 10 níveis, saída analógica 0 a 10V ou 4 a 20mA e atuação disponível para proteção de sucção e partida/parada de moto-bomba a montante, a ser instalado no reservatório.
- Instalação da Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas, incluindo a disponibilidade para funções futuras e certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- 8 entradas digitais.

- 8 saídas digitais.
- 4 entradas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA (selecionável).
- 2 saídas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA.

- Sistema irradiante para meio físico de comunicação em RF (frequências permitidas área urbana).
- Quadro metálico para uso abrigado IP-54.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.
- Treinamento de operação e manutenção em primeiro nível (verificações, etc.).

10.1.2. SUPERVISÓRIO

- Transmissão da variável de leitura “nível do reservatório” para o software supervisório.
- Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal no reservatório.
- Transmissão da variável de leitura “comunicação do transdutor” para o software supervisório.
- Em caso de reservatórios com portas, transmissão da variável de leitura “estado da portas dos reservatórios” para o software supervisório

10.2. PONTO 02

A proposta do ponto de locação 2, tem como objetivo monitorar os níveis do reservatório, por meio de transdutores analógicos instalados no mesmo, alimentados por fontes de energia alternativas. Assim, esse ponto deve ser fornecido com as seguintes características:

10.2.1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- Instalação do Transdutor de nível com resolução mínima de 10 níveis, saída analógica 0 a 10V ou 4 a 20mA e atuação disponível para proteção de sucção e partida/parada de moto-bomba a montante, a ser instalado no reservatório.
- Instalação da Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas, incluindo a disponibilidade para funções futuras e certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- 8 entradas digitais.
- 8 saídas digitais.
- 4 entradas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA (selecionável).

- 2 saídas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA.
- Sistema irradiante para meio físico de comunicação em RF (frequências permitidas área urbana).
- Quadro metálico para uso abrigado IP-54.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.
- Treinamento de operação e manutenção em primeiro nível (verificações, etc.).
- Instalação do sistema alimentação a energia solar individual, através de placa fotovoltaica, dimensionada para suprir toda alimentação do quadro de automação.

10.2.2. SUPERVISÓRIO

- Transmissão da variável de leitura “nível do reservatório” para o software supervisório.
- Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal no reservatório.
- Transmissão da variável de leitura “comunicação do transdutor” para o software supervisório.
- Em caso de reservatórios com portas, transmissão da variável de leitura “estado da portas dos reservatórios” para o software supervisório
- Transmissão da variável “tensão da bateria” para o software supervisório.

10.3. PONTO 03

A proposta do ponto de locação 3, destina-se aos locais onde se pretende acionar e monitorar os conjuntos moto-bombas das elevatórias de água. Assim, esse ponto deve ser fornecido com as seguintes características:

10.3.1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- Instalação da Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas, incluindo a disponibilidade para funções futuras e certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- 8 entradas digitais.
- 8 saídas digitais.
- 4 entradas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA (selecionável).
- 2 saídas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA.
- Sistema irradiante para meio físico de comunicação em RF (frequências permitidas área urbana).
- Quadro metálico para uso abrigado IP-54.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

- Treinamento de operação e manutenção em primeiro nível (verificações, etc.).

10.3.2. SUPERVISÓRIO

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba” para o *software* supervisório.
- Monitoramento da variável “velocidade do motor 0 a 100%” da moto-bomba (sinal de RPM disponível no QCM).
- Transmissão da variável “velocidade do motor 0 a 100%” para o *software* supervisório.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba para o *software* supervisório.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o *software* supervisório.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do *software* supervisório.
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM através do *software* supervisório.

10.4. PONTO 04

A proposta do ponto de locação 4, destina-se aos locais onde se pretende acionar e monitorar o comportamento das bombas elevatórias de água e monitorar níveis de reservatório. Assim, esse ponto deve ser fornecido com as seguintes características:

10.4.1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- Instalação do Transdutor de nível com resolução mínima de 10 níveis, saída analógica 0 a 10V ou 4 a 20mA e atuação disponível para proteção de sucção e partida/parada de moto-bomba a montante, a ser instalado no reservatório.
- Instalação da Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas, incluindo a disponibilidade para funções futuras e certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- 8 entradas digitais.
- 8 saídas digitais.
- 4 entradas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA (selecionável).
- 2 saídas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA.
- Sistema irradiante para meio físico de comunicação em RF (frequências permitidas área urbana).
- Quadro metálico para uso abrigado IP-54.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

- Treinamento de operação e manutenção em primeiro nível (verificações, etc.).

10.4.2. SUPERVISÓRIO

- Transmissão da variável de leitura “nível do reservatório” para o software supervisório.
- Sensor de alarme de nível superior atingido, para indicação de nível anormal no reservatório.
- Transmissão da variável de leitura “comunicação do transdutor” para o software supervisório.
- Em caso de reservatórios com portas, transmissão da variável de leitura “estado da portas dos reservatórios” para o software supervisório
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba” para o *software* supervisório.
- Monitoramento da variável “velocidade do motor 0 a 100%” da moto-bomba (sinal de RPM disponível no QCM).
- Transmissão da variável “velocidade do motor 0 a 100%” para o *software* supervisório.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba para o *software* supervisório.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o *software* supervisório.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada no QCM.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada no QCM, através do *software* supervisório.
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM através do *software* supervisório.

10.5. PONTO 05

A proposta do ponto de locação 5, refere-se locais cujo o objetivo é monitorar ou manipular um dispositivo qualquer do sistema. Assim, esse ponto deve ser fornecido com as seguintes características:

10.5.1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- Instalação da Unidade Terminal Remota com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas, incluindo a disponibilidade para funções futuras e certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
 - 8 entradas digitais.
 - 8 saídas digitais.
 - 4 entradas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA (selecionável).
 - 2 saídas analógicas com resolução mínima de 8 bits nos padrões 0 a 10V ou 4 a 20mA ou 0 a 20mA.
-
- Sistema irradiante para meio físico de comunicação em RF (frequências permitidas área urbana).
 - Quadro metálico para uso abrigado IP-54.
 - Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
 - Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
 - Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
 - Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.

- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.
- Treinamento de operação e manutenção em primeiro nível (verificações, etc.).

10.5.2. SUPERVISÓRIO

- Programação aberta para atender variadas necessidades.

10.6. PONTO 06

O presente ponto trata-se da locação das estruturas e equipamentos disponibilizados à sala controle. As descrições e quantidades desses componentes deve compreender as especificações abaixo:

10.6.1 Computador para funcionamento do software supervisorio:

O computador que será responsável pela operação e armazenamento de todos eventos o software supervisorio, deve conter as seguintes especificações:

- Processador 3.2GHz expansível até 4.6GHz, cache de 12MB, 6 núcleos.
- Memória: 8 GB, 1 x 8 GB, DDR4, 2.666 MHz.
- Disco rígido: 1TB (7200 RPM) + 128GB M.2 SATA SSD.
- Placa de vídeo: 2 GB.
- Leitor e Gravador: DVD/CD.
- Bluetooth: 4.1 (padrão) Chassi: Desktop em torre média.
- Portas: USB 3.1, Gigabit Ethernet RJ-45, RS 232.
- Placa de Rede: Wireless.
- Fonte de alimentação: Interna de 460 W/ 110/220 Vca.

10.6.2 Nobreak

Os equipamentos mestres da rede, alocados na sede do SAAE-Mariana, deve prever sistema de reabilitação de energia para prevenções contra perdas de dados, e manutenção do funcionamento em caso de instabilidade na rede com as seguintes características:

- Autonomia de pelo menos até 30 minutos.
- Filtro de linha EMI/RFI na entrada.
- Supressão de surtos, picos e ruídos.
- Baterias seladas (sem manutenção e livre de emissão de gases).
- Conector para baterias externas (não permite inversão de polaridade).
- Recarga automática das baterias, mesmo com a chave desligada.
- Seleção automática de tensão de entrada 115V/220V.

10.6.3 Monitores

A sala de controle deve conter um conjunto com 4 monitores com as seguintes características:

- Monitor: LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT.
- Tamanho: 40''.

- Resolução: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz.
- Alimentação: AC 120/230 Vca (50/60 Hz).
- Entradas: VGA e HDMI.

10.6.4 Supervisório

Os encargos da licença do software de supervisão e aquisição de dados deve ser de responsabilidade da contratada.

Todos instrumentos e dispositivos de campo serão monitoradas e representadas em telas por um conjunto de monitores, através de símbolos representativos ao dispositivo real.

O software irá permitir a operação remota de todas as bombas elétricas do sistema, possibilitando o manuseio de seu acionamento e variação de sua velocidade (quando possível). Além disso, o sistema deve possuir um sistema de Inter travamento entre operações locais e remotas do equipamento, com o objetivo de garantir a segurança dos operadores e profissionais envolvidos no processo.

O sistema supervisório possuirá os registros em gráficos amostrados do comportamento das variáveis do sistema, por exemplo: níveis de reservatórios e correntes das bombas elétricas.

O sistema de alarme do supervisório possuirá históricos com registros de suas ocorrências definidas por pesos e prioridades. Ademais, o referido sistema possuirá ferramentas que possibilitam a verificação da data e hora do evento, variável alarmada, valor no momento do alarme, descrição do evento, data e hora da normalização do evento, e status do evento como: alarmado, normalizado, reconhecido pelo operador.

No caso de perda de comunicação com alguma estação, deverá ocorrer alarme. Deverá haver o registro mínimo de 12 meses de todas as variações, alarmes e comandos, de forma que possam ser criados relatórios cronológicos com periodicidade de 10 segundos a 24 horas. Os relatórios de variações, alarmes e comandos deverão poder ser exportados diretamente para planilhas Excel (Microsoft Office).

O sistema irá garantir o máximo de compatibilidade entre os softwares, drives e os demais componentes de automação, visando o funcionamento contínuo e a diminuição de perdas produtivas por intervenções no mesmo.

O sistema irá prever um aplicativo, que permitirá o acesso ao relatório do sistema em tempo real, para Smartphones.

Toda estrutura de programação do software supervisório poderá sofrer alterações e ou ser implementada de maneira flexível de forma a atenda às necessidades de operação do SAAE-Mariana.

ITENS INCLUSOS:

- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Todos os equipamentos para comunicação com o software supervisório.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.
- Desenvolvimento de aplicação de supervisão com as características mínimas citadas acima.
- Treinamento de operação do software supervisório e manutenção em primeiro nível (verificações, etc.).

11- GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Coordenador do departamento de Divisão e Expansão do SAAE Mariana, responsável pelos sistemas de Automação do SAAE-Mariana, Antônio Vinícius Ribeiro Teixeira.

Mariana, _____ de _____ de 2019.

Antônio Vinícius Ribeiro Teixeira

SAAE Mariana